



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

CESAR PANINI, Prefeito Municipal de Witmarsum, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que o Município de Witmarsum está necessitando de um local para extração e retirada de saibro e cascalho para a conservação das estradas municipais e acessos;

Considerando que o local da retirada deste material deverá possuir licença de operação em vigor;

Considerando que o município de Witmarsum possui somente um local de extração de saibro e cascalho devidamente licenciado;

Considerando que a área está localizada a aproximadamente a 7 Km da sede do município e ser de fácil acesso e bem situada para distribuição deste material, portanto mais vantajosa que qualquer outro local;

Considerando que com a contratação desta área o município de Witmarsum terá uma diminuição significativa de custos no cascalhamento das estradas e acessos municipais.

RESOLVE

Inexigibilizar o processo de licitação para a contratação de arrendamento de imóvel para exploração para fins de extração de cascalho e saibro.

Witmarsum/SC, 07 de fevereiro de 2017.

**CESAR PANINI,
PREFEITO MUNICIPAL.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO: ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES.

FAVORECIDO: ADEMAR KRIESER

PRAZO DE EXECUÇÃO: 48 MESES

VALOR GLOBAL: R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

JUSTIFICATIVA: ANEXA AOS AUTOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2017

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei n.º 8.666/93 e suas atualizações.

WITMARSUM, 07 fevereiro de 2017.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2017 Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017

1. PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE WITMARSUM – Prefeitura Municipal de Witmarsum, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, torna público que, o Prefeito Municipal lavra o presente Termo de Inexigibilidade REFERENTE A ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES de acordo com o art. 26 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

1.2. Os itens objeto do presente termo serão fornecidos para Prefeitura Municipal de Witmarsum.

1.3. Integram o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Proposta de Preços da Contratada;

Anexo II – Documentos para a Habilitação;

Anexo III – Contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2.2. **JUSTIFICATIVA:** justifica-se a inexigibilidade para esta contratação, pois trata-se contratação para exploração de imóvel para fins de extração de cascalho e saibro. E considerando a necessidade de explorar este tipo de pedra, o imóvel é o único



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

no município que possui licença em vigor para exploração do material. Justifica-se ainda o tipo de pedra, pois trata-se de material mais fácil para detonar, sem a necessidade de britá-lo, e portanto, com menor custo para a prefeitura.

3. OBJETO:

3.1. Constitui-se como objeto, REFERENTE À ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES, conforme quantitativos e especificações do quadro à seguir:

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	1,00	UN	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES
			Vlr Máx.Unit: 35.000,0000
			Cotação Máx.: 35.000,0000

4. CONTRATADA:

4.1.1. **CONTRATADA:** ADEMAR KRIESER

4.2. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** trata-se de único proprietário, possuindo imóvel apto para exploração do referido material.

5. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O preço total contratado é de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) a serem pagos em 3 parcelas, sendo a primeira parcela até o dia 24 de março de 2017 no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a segunda até o dia 25 de abril de 2017 no valor de R\$11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e a terceira até o dia 25 de maio de 2017 no valor de R\$11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1 O contrato terá vigência até o limite de 48 meses da data de sua assinatura.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL :

7.1 A inexecução total ou parcial referente a esta contratação acarretarão em aplicação das multas previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas provenientes do presente termo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
13	URBANIZAÇÃO DE RUAS E INFRAESTRUTURAS
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3390380500	BENS IMOVEIS
1000000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
13	URBANIZAÇÃO DE RUAS E INFRAESTRUTURAS
2018	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
3390380500	BENS IMOVEIS
1000000	Recursos Ordinários

9. FORO:

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o de PRESIDENTE GETÚLIO/SC.

10. LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. Aplica-se à este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- d) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- e) Lei Orgânica do Município;
- f) Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor; e,
- g) Lei Federal nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro.

11. DELIBERAÇÃO:

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

WITMARSUM, 07 de fevereiro de 2017.

Autoridade Superior: ratifico as condições e manifestações apresentadas retro.

CESAR PANINI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME: ADEMAR KRIESER

CPF: 868.434.949-00

ENDEREÇO: Estrada Geral Caminho Anu, Witmarsum-SC

<i>Item</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unidade</i>	<i>Descrição</i>
1.00000	1,00	SERV	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES
			Valor Unit: 35.000,0000
			Valor Total: 35.000,0000

Witmarsum/SC, 07 de fevereiro de 2017

ADEMAR KRIESER
CPF N. 868.434.949-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2017
Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2017

MINUTA DO CONTRATO

ARRENDAMENTO DE IMÓVEL
PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE
EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO
PARA O PERÍODO DE 48 MESES

O **MUNICÍPIO DE WITMARSUM**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua 07 de Setembro, 1520, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.442/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito **CESAR PANINI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, o senhor ADEMAR KRIESER, portador do CPF Nº 868.434.949-00, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1- OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES, conforme processo de inexigibilidade de licitação nº001/2017, a que corresponde este pacto, assim especificados:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1.00000	1,00	SERV	ARRENDAMENTO DE IMÓVEL PARA EXPLORAÇÃO PARA FINS DE EXTRAÇÃO DE CASCALHO E SAIBRO PARA O PERÍODO DE 48 MESES
			Valor Unit: 35.000,0000
			Valor Total: 35.000,0000

2- DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- Processo Licitatório nº 007/2017 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3- PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo o seu valor especificado no item 1.1 do presente Contrato.

3.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3 Os valores unitários do Contrato não poderão ser reajustados.

3.4 Recursos para pagamento - Dotação:

<i>Dotação Utilizada</i>	
<i>Código Dotação</i>	<i>Descrição</i>
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
13	URBANIZAÇÃO DE RUAS E INFRAESTRUTURAS
2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E
3390380500	BENS IMOVEIS
1000000	Recursos Ordinários
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
1	OBRAS E SERVICOS URBANOS
15	URBANISMO
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA
13	URBANIZAÇÃO DE RUAS E INFRAESTRUTURAS
2018	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA
3390380500	BENS IMOVEIS
1000000	Recursos Ordinários

4- PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

4.1 O contrato terá vigência de 48 meses a contar da data de assinatura do mesmo.

4.3 Ao termino da validade do contrato extinguem-se qualquer obrigação de fornecimento e financeira.

5 DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em três parcelas: sendo a primeira até o dia 24 de março de 2017 no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), a segunda até o dia 25 de março de 2017 no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) e a terceira até o dia 25 abril de 2017 no valor de R\$ 11.800,00 (onze mil e oitocentos reais).

6- RESPONSABILIDADES

6.1 A CONTRATANTE se responsabilizará em pagar as parcelas à contratada dentro do prazo estipulado;

6.2 A CONTRATADA fica obrigada a permitir à CONTRATANTE o acesso à pedreira por meio de um mata-burro, podendo o município fazer o referido acesso à qualquer momento, conforme sua necessidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3 É expressamente proibida a venda ou cessão da propriedade por parte da CONTRATADA pelo prazo de vigência do presente contrato;

7- DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1) De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2) De até 20% sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento integral ou parcial do contrato, ressalvado o disposto no item 1 acima;

3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Witmarsum pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos;

4) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8- RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10 VALOR DO CONTRATO

10.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Presidente Getúlio, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE WITMARSUM

ESTADO DE SANTA CATARINA

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Prefeitura Municipal de Witmarsum (SC), em xxx de xxxxxx de 2017.

CESAR PANINI
MUNICÍPIO DE WITMARSUM
CONTRATANTE

ADEMAR KRIESER
CPF N°868.434.949-00
CONTRATADA

Testemunhas: